

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 2021/0191-01-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À ENTREGA EM DOMICÍLIO DE ENCOMENDAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO, CELEBRADO EM 12.07.2021, ENTRE A “SÃO PAULO TRANSPORTE S/A” E A EMPRESA “VIVA MOTO EXPRESS LTDA.”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Gerência de Contratações Administrativas

Registro N.º 2021/0191-01-03

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, ora denominada “SPTrans” neste ato representada por seu Diretor e por sua Procuradora, ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social, e a empresa **VIVA MOTO EXPRESS LTDA.**, ora denominada “CONTRATADA”, neste ato representada por seu Procurador, ao final nomeado e qualificado, que também subscreve o presente, têm entre si justa e acertada a RESCISÃO do referido Contrato, aprovada pela Resolução da Diretoria da “SPTrans” nº 22/084 de 29 de junho de 2022, nas seguintes condições:
(SEI 5010.2022/0010145-2)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente instrumento fundamenta-se na cláusula 11.8.2. do Contrato 2021/0191-01-00 e no art. 238, II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da SPTrans.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo a rescisão amigável do Contrato nº 2021/0191-01-00, que tem por objeto a prestação de serviços relacionados à entrega em domicílio de encomendas, para atender às demandas da Superintendência de Atendimento e Comercialização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

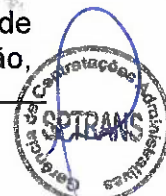
3.1. Integram este instrumento como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

3.1.1. Carta DG/SAC/GIG nº 016/2023, datada de 13 de abril de 2023, da SPTrans;

3.1.2. Carta s/nº, datada de 20 de abril de 2023, da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Por força do presente termo, as partes declaram a formalização da rescisão de todas as obrigações contratuais, não podendo as partes, sob qualquer alegação,



exigir uma da outra pagamento de quaisquer verbas decorrentes do Contrato, trocando entre si mútuas e recíprocas quitações, em caráter geral, pleno e irrevogável.

4.1.1. Fica consignado que a(s) garantia(s) contratual(is) prestada(s) será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA, após a assinatura deste instrumento.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 2021/0191-01-00, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 31 de maio de 2023.

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
"SPTrans"

[Redacted]
ISABELA MARIA DE ALMEIDA MUNIZ
Procuradora
[Redacted]

[Redacted]
GEORGE WILLIAM GIDALI
Diretor de Gestão da Receita e Remuneração
[Redacted]

VIVA MOTO EXPRESS LTDA.
"CONTRATADA"

[Redacted]
MÁRCIO REGINALDO
Procurador
[Redacted]

Testemu

1ª [Redacted]
Nome: Tânja Cristina Bozetti R. da Silva
CPF nº [Redacted]

2ª [Redacted]
Nome: Keila Maria da Conceição Sileo
CPF nº [Redacted]

ADITIVO registrado na
Gerência de Contratações Administrativas da
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A em
31/05/23 sob n.º 2021/0191-01-03

Keila Maria da Conceição Sileo
Prot.º 121.900-6

À

VIVA MOTO EXPRESS LTDA.
Largo São Rafael, 199 – Mooca – CEP 03112-020 - São Paulo/SPA/C – Sr. Márcio Reginaldo
Diretor Comercial

Ref. Rescisão amigável - Contrato nº 2021/0191-01-00

Prezado Senhor

Considerando que o término do Contrato nº 2021/0191-01-00, celebrado com a Viva Moto Express Ltda, para prestação de serviços relacionados a entrega em domicílio de encomendas para atender as demandas da Superintendência de Atendimento e Comercialização, só se dará em **11/07/2023**.

Informamos que iniciaremos o processo de rescisão amigável do contrato retromencionado, conforme acordado e pactuado no item 3.1. do termo aditivo nº 02, abaixo transcrito.

3.1. O prazo deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 12 de julho de 2022, encerrando-se em 11 de julho de 2023, podendo ser rescindido antecipadamente, mediante aviso prévio, quando se ultimar o regular processo licitatório em andamento.

Sendo o que cumpria-nos informar no momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente


Mariana Santoro Di Sessa Machado
Gerente de Inteligência de Negócio



11-96452.0081



11-2693.0619



faturamento@group-viva.com.br



São Paulo, 20 de abril de 2023.

São Paulo Transporte S/A
Gerência de Inteligência de Negócio (DG/SAC/GIG)
Gerente de Inteligência de Negócio
Rua Boa Vista, 274 – Centro, CEP: 01014-000 - São Paulo - SP
A/C: Sra. Mariana Santoro Di Sessa Machado

Ref.: Rescisão amigável - contrato nº 2021/0191-0100

Prezados,

Em resposta à carta DG/SAC/GIG nº 016/2023, a **VIVA MOTO EXPRESS LTDA.**, com sede no Largo São Rafael, nº 199, Bairro da Mooca, CEP 03113-020, na Cidade de São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ 02.545.716/0001-08, representada por este que a subscreve, em cumprimento do item 3.1 do termo aditivo nº 2, informa que estamos de acordo com a rescisão amigável.

Atenciosamente.



MÁRCIO REGINALDO

Diretor **COMERCIAL**

(11) 2693.0619



faturamento@group-viva.com.br - comercial@group-viva.com.br

Largo São Rafael, 199 – Mooca – São Paulo – SP

group-viva.com.br



Sua entrega segura,
onde você deseja.